Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 8663/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/9194/2015
PROTOCOLO	: 1603541
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
JURISDICIONADO (A)	: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
CARGO NA ÉPOCA	: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS
INTERESSADO (A)	: JULIANA ALAMAN MARTINS RAMOS E OUTROS
RELATOR (A)	: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Tratam os presentes autos do pedido de registro do ato de Refixação de Proventos, decorrente da Revisão de Pensão por Morte concedida a Juliana Alaman Martins Ramos, João Victor Martins Ramos e Chrystian Vinicius Martins Ramos, beneficiários do ex-servidor Cristiano Vargas Ramos, considerado regular tal pedido pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP).

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, concordo com a análise da ICEAP, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e nos termos dos arts. 21, III, e 34, II, Lei Complementar Estadual n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno, ***DECIDO*** pelo registro do ato de Refixação de Proventos acima identificado.

Campo Grande, 16 de setembro de 2016.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

3®